



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

= LEI Nº 72 DE 30 DE JUNHO DE 1.950=

CÓPIA

ANTONIO GOULART MARMO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º-O quadro de funcionários Municipais fica constituído dos seguintes cargos e vencimentos anuais:

1 - Contador	CR\$ 48.000,00
1 - Secretário	" 30.000,00
1 - Tesoureiro	" 24.000,00
1 - Lançador	" 21.600,00
1 - Fiscal Geral	" 19.200,00
1 - 2º Fiscal da sede	" 18.000,00
1 - 1º Escriurário	" 24.000,00
3 - 2º Escriurários <i>Lei 136</i>	" 36.000,00
1 - 3º Escriurário <i>como Lei 136</i>	" 16.800,00
1 - Zelador do cemitério	" 14.400,00
1 - Fiscal do matadouro	" 14.400,00
1 - Continuo	" 12.000,00

Artigo 2º-Para dar cumprimento á exigência do arfiga 1º desta Lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar de CR\$ 33.233,30 (trinta e treis mil duzentos e trinta treis cruzeiros e trinta centavos) distribuido ás seguintes - verbas do orçamento vigente :Administração Geral:

131-8-070-11	CR\$ 5.000,00
131-8-09-0-11	" 1.000,00
131-8-09-0-111	" 5.000,00
131-8-09-0-11	" 4.900,00
131-8-09-0-VI	" 3.33,300
131-8-09-0-VI	" 2.000,00
132-8-09-0	" 7.000,00
211-8-89-0	" 3.000,00
230-8-89-0	" 2.000,00
	<u>33.233,30</u>

Serviços Publicos Municipais



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Artigo 3º- Para concepção do recurso financeiro fica anulada parcialmente a importância de CR\$ 1.350,00 da verba 131-8-13-0 item III e anulação total da verba 131-8-07-0 na importância de CR\$ 18.000,00 e o restante CR\$ 13.833,30 por conta do excesso de arrecadação já verificado na verba 110-0-18-3 imposto de licença do orçamento vigente.

Artigo 4º A tabela constante do artigo 1º entra em vigor a 1º de março do corrente exercício.

Artigo 5º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de junho de 1.950

ANTONIO GOULART MARMO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina, aos 30 de -
Junho de 1.950

FAUSTO DE OLIVEIRA
Secretário